

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS

AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 390/2020 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão, e do Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamenta;

Considerando o disposto no art. 33 da Lei 18.025/2013, quanto a necessidade de publicar anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na internet as informações, a saber:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

b) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Coordenador:

José de Souza Reis Filho - CPF: 445.679.445-34 - Fiscal Estadual Agropecuário

II - Membros:

Rossana Serrato de Mendonça Silva - CPF: 387.458.281-72 - Fiscal Estadual Agropecuário;

Maria Hermínia Alencastro Salviano - CPF: 014.589.411-83 - Fiscal Estadual Agropecuário;

Márcia Lúcia de Bastos Oliveira Costa - CPF: 792.045.201-59 - Analista de Gestão Governamental (Jurídico);

Rafael Costa Vieira - CPF: 926.123.691-04 - Fiscal Estadual Agropecuário.

§1º O Coordenador da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora **Rossana Serrato de Mendonça Silva**.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes desta Comissão são considerados serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, ora constituída:

I - solicitar das Unidades Básica e Complementar da Agrodefesa a relação de documentos sigilosos;

II - compilar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo;

III - publicar no site da transparência, e;

IV - manter o site da transparência sempre atualizado.

§1º A Comissão deverá reunir bimestralmente para desenvolvimento dos trabalhos, consolidando-os em relatórios semestrais a serem publicados no site

§2º A CPADS poderá dirimir quaisquer dúvidas sobre os documentos a serem classificados e/ou desclassificados.

Art. 3º Estabelecer responsabilidade aos titulares das Diretorias, Gerências e Coordenações da AGRODEFESA para providenciar a classificação das informações sob sua guarda, compreendendo como responsabilidade:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto a classificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para a guarda permanente, observando o disposto na Lei Federal nº 8159, de 08 de janeiro de 1991;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 811 de 10 de dezembro de 2018 (5107146)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, Goiânia - GO.

José Essado Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 10/08/2020, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014410828** e o código CRC **E5CE5A7F**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

Av. 4ª Radial Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt. 1 e 2 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.830-130

Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000066005814



SEI 000014410828



RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao senhor Adailton Barros dos Santos, CPF 011.636.661-30, Técnico em Gestão Pública desta Pasta, para em substituição, exercer as atribuições da Gerência de Gestão e Finanças no período de 01/09/2020 a 30/09/2020 referente às férias do Gerente de Gestão e Finanças, Cleiton de Oliveira Soares no período acima mencionado.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Cultura da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 192672

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria 129/2020 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012;

Considerando os dispostos no DESPACHO Nº 191/2020-GPSAF da Gerência de Produção Sustentável e Agricultura Familiar e no DESPACHO Nº 1253/2020-GCG da Gerência de Compras Governamentais, ambas desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR previamente, a empregada pública **Joana D'arc de Godoy**, CPF: 430.787.961-91, como gestora do Termo de Cessão de Uso nº 074/2020, que tem como cessionário o município de São Francisco de Goiás/Go, cujo objeto consiste na cessão de uso dos seguintes equipamentos: (01 (uma) grade aradora controle remoto 14D26, Nº de Série: TLM000133A; 01 (uma) colhedora de forragens, Custon 930C - 12 facas c/ bica Hidráulica; 01 (um) trator pneu 75 CV BDY 7540), adquiridos por meio do Contrato nº 056/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2017-SED - Processo nº 201600042001645, e como sua substituta, a servidora **Carolina Ribeiro Berteli**, CPF: 043.068.461-48, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia - GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 192692

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2020

PROCESSO Nº 202017647000171

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 25/08/2020 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via GPS/GSM/GPRS e software de monitoramento, através de **ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, <http://www.agricultura.go.gov.br/>, na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8997.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 192824

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Portaria 390/2020 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão, e do Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamenta;

Considerando o disposto no art. 33 da Lei 18.025/2013, quanto a necessidade de publicar anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na internet as informações, a saber:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
b) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos e indeferidos; e
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Coordenador:

José de Souza Reis Filho - CPF: 445.679.445-34 - Fiscal Estadual Agropecuário

II - Membros:

Rossana Serrato de Mendonça Silva - CPF: 387.458.281-72 - Fiscal Estadual Agropecuário;

Maria Hermínia Alencastro Salviano - CPF: 014.589.411-83 - Fiscal Estadual Agropecuário;

Márcia Lúcia de Bastos Oliveira Costa - CPF: 792.045.201-59 - Analista de Gestão Governamental (Jurídico);

Rafael Costa Vieira - CPF: 926.123.691-04 - Fiscal Estadual Agropecuário.

§1º O Coordenador da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora **Rossana Serrato de Mendonça Silva**.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes desta Comissão são considerados serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, ora constituída:



I - solicitar das Unidades Básica e Complementar da Agrodefesa a relação de documentos sigilosos;

II - compilar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo;

III - publicar no site da transparência, e;

IV - manter o site da transparência sempre atualizado.

§1º A Comissão deverá reunir bimestralmente para desenvolvimento dos trabalhos, consolidando-os em relatórios semestrais a serem publicados no site

§2º A CPADS poderá dirimir quaisquer dúvidas sobre os documentos a serem classificados e/ou desclassificados.

Art. 3º Estabelecer responsabilidade aos titulares das Diretorias, Gerências e Coordenações da AGRODEFESA para providenciar a classificação das informações sob sua guarda, compreendendo como responsabilidade:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto a classificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para a guarda permanente, observando o disposto na Lei Federal nº 8159, de 08 de janeiro de 1991;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 811 de 10 de dezembro de 2018 (5107146)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia-GO.

José Essado Neto
Presidente

Protocolo 192861

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 1127/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025012036 (Processo Administrativo - P.A. nº 107/2020), especialmente o DESPACHO nº 2640/2020 SEI (000014618534) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da Empresa **NSA Multiplacas LTDA CNPJ: 10.881.666/0001-50** por, em tese, haver descumprido os artigos 2º, § 2º; artigo 30; artigo 40, item II, alíneas "k" e "m" da Portaria 12/2020/DETRAN;

Art. 2º - Designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; Amabily Daniele Uchôa, CPF: 064.570.891-78 - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Robson Ferreira Rios, CPF: 798.717.631-15, Cargo: Assessor A7 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 07 de agosto de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 192673

Portaria 1123/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025046844, bem como o Despacho nº 2626/2020 - GEAUD (000014575578) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de **AUTORIZAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PLACA - TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE - GRAVAR/SUBSTITUIR MOTOR** (nº atendimento **105913231**), do veículo marca **GMC/12.1700**, placa **JJZ6860**, ano/modelo: **1997/1998**, chassi n. **9BG674NHVVC001705**, do nome de **RBP VEICULOS LTDA ME** para **MARISVALDO DIVINO DA SILVA**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: RBP VEICULOS LTDA ME, CNPJ n. 07.846.927/0001-96**, em razão de fraude em selo do cartório, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 192674

Portaria 1124/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025070735 (Processo Administrativo - P.A. nº 106/2020), especialmente o DESPACHO nº 1751/2020 SEI (000013046469) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Permissionário **CFC GOOLL/GOIÁS - CNPJ n. 03.742.627/0001-06** e **Guthier Batista de Souza - CPF n. 033.383.421-60**, por, em tese, haverem descumprido o §2º, art. 6º da Portaria DETRAN/GO n. 449/2019, em vigor à época da realização das aulas supraditas. Art. 2º - Designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; Amabily Daniele Uchôa, CPF: 064.570.891-78 - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Robson Ferreira Rios, CPF: 798.717.631-15, Cargo: Assessor A7 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 06 de agosto de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 192675